



PROJETO DE LEI Nº. 210/2021

ORÓS-CE, 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 136/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS o Sr. José Rubens Lima Verde, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;



IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Orós de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os valores a serem distribuídos aos profissionais beneficiados pela “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil”, corresponderá ao cálculo do desempenho de indicadores realizados quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, com repercussão financeira para os quatro meses subsequentes, impactando nos valores da gratificação.

Art. 5º. O recurso não repassado como incentivo às equipes e profissionais mencionados, oriundos do não cumprimento das metas/indicadores estabelecidos, será utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Básica.

Art. 6º. Do Valor global do recurso financeiro referente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município de Orós Ministério da Saúde (União), 18% (dezoito por cento) será destinado para custeio e estruturação do serviço, a critério da Administração Pública e 82% (oitenta e dois



por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

- I – 68,21% (sessenta e oito virgula vinte e um por cento) para os profissionais das UBS, conforme quadro 1 do anexo I;
- II – 21,21% (vinte e um virgula vinte e um por cento) para os profissionais responsáveis pelas Coordenações;
- III – 5,70% (cinco virgula setenta por cento) para os profissionais da Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – ENASF-AB;
- IV – 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) para os profissionais responsáveis pelo Apoio as equipes;

§ 1º. Os profissionais de saúde envolvidos no Programa Previne Brasil da Atenção Primária serão acompanhados e avaliados pelo Gestor Municipal, Apoiadores Municipais e pelo Conselho Municipal de Saúde no cumprimento de suas ações, metas e indicadores estabelecidos.

§ 2º. As ações, metas e indicadores poderão ser ampliadas ou reduzidas através de Portaria do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lançamentos de novas metas ministeriais e deverá ser reavaliada conforme indicadores do ano de 2021 e 2022, momento em que o padrão de desempenho, os critérios de avaliação, e, conseqüentemente, os percentuais aplicados, poderão ser alterados, com a possível necessidade de reforma dos anexos desta lei.

§ 3º. Até posterior reavaliação pelo Gestor Municipal da Secretaria de Saúde, deverão manter-se os percentuais definidos nos anexos desta lei.

Art. 7º. O servidor não fará jus ao recebimento do incentivo em caso de:

- I – Desistência;
- II – Exoneração;
- III – Rescisão.



§ 1º. Também não fará jus ao incentivo de que trata esta Lei, os seguintes casos:

- I – Licenças/Atestado com período superior a 14 (dez) dias;
- II – Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo (PAD);
- III - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- IV – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro;
- V – Servidor vinculado diretamente ao Estado;
- VI – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- VII – Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 8º. Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

Art. 9º. Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de Decreto, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.



Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. Caso o repasse desses recursos seja interrompido pelo Fundo Nacional de Saúde, automaticamente, a Secretaria Municipal de Saúde deixará de dar continuidade ao pagamento do incentivo.

Art. 13. Os profissionais serão avaliados conforme as especificações contidas nos anexos desta lei, pertinentes as planilhas de metas/indicadores.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, bem como a Lei nº 136/2018 a lei do PMAQ e com seus efeitos retroagindo à 01 de janeiro 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, Gabinete do Prefeito Municipal de Orós Estado do Ceará, em 30 de março de 2021.

José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal de Orós



ANEXO I

Tabela 1 - PERCENTUAL DO RECURSO A SER NA FORMA DO ART. 6º:

SETOR	%
UBS	68,21
COORDENAÇÃO	21,21
APOIADORES	4,87
ENASF-AB	5,70
TOTAL	100

Tabela 2 – VALOR POR PROFISSIONAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CATEGORIA	%
MÉDICO	23,5%
ENFERMEIRO	35%
DENTISTA	23,5%
TÉC DE ENFERMAGEM	7%
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	5,5%
MOTORISTA	4,%
ATENDENTE OU AGENTE ADMINISTRATIVO	4,%
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	3,5%
TOTAL	100%



Anexo II

METAS/INDICADORES – Entrega da produção mensal até o 5º dia útil do mês, como também enviar no dia 24 de cada mês a produção do SISLOGLAB (TESTE RÁPIDO) prontuários eletrônico. Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS elou pela equipe.

Indicadores e Metas Estabelecidas por Categoria Profissional

QUADRO I- MÉDICO – (Avaliação realizada pelo Coordenador Atenção Básica)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	>60%	SISAB
02	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	>60%	SISAB
03	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	>50%	SISAB
04	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	>50%	SISAB



QUADRO II- ENFERMEIRO – (Avaliação realizada pelo Coordenador Atenção Básica)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	>60%	SISAB
02	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	>60%	SISAB
03	Cobertura de exame citopatológico.	>40%	SISAB
04	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.	>95%	SISAB
05	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre.	>50%	SISAB
06	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.	>50%	SISAB



QUADRO III - AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – (Avaliação realizada pelo Coordenador Atenção Básica)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente.	>95%	SISAB
02	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre.	>50%	SISAB

QUADRO IV- CIRURGIÃO DENTISTA – (Avaliação realizada pelo coordenador Saúde Bucal)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	>60%	SISAB

QUADRO V- AUXILIAR/ TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – (Coordenador de Saúde Bucal)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	>60%	SISAB

QUADRO VI- ATENDENTE – (Avaliação realizada pelo líder da UBS e Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde)



Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
01	Organização do ambiente de trabalho e atender aos pacientes de forma acolhedora e resolutiva de acordo com a necessidade do paciente (classificação de risco)	ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE A CADA TURNO E ACOLHIMENTO COM HUMANIZAÇÃO	Avaliação dos coordenadores
02	Realizar agendamento conforme a programação diária da equipe	AVALIAR O AGENDAMENTO	Avaliação dos coordenadores

QUADRO VII- MOTORISTA – (Avaliação realizada pelo líder da UBS e Coordenador dos Transportes).

Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
01	Participar das reuniões e planejamento da equipe	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador
02	Realizar organização, limpeza e revisões periódicas no veículo	REALIZAR PERIODICAMENTE	Avaliação do coordenador dos transportes
03	Comparecer as solicitações da ESF no local e em horário estabelecido	SOLICITAÇÃO ESTABELECIDA PELA EQUIPE E SECRETARIA (COORDENADOR DE TRANSPORTE)	Avaliação do coordenador da UBS e dos transportes



04	Realizar traslado para outro ponto de atenção à saúde somente após avaliação e atendimento pelos profissionais das UBS e autorização do coordenador da mesma e/ou dos transportes.	REALIZAR TRANSLADO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO	Avaliação do coordenador da UBS e dos transportes
----	---	---	---

QUADRO VIII-AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL – (Avaliação realizada pelo líder da unidade de saúde)

Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
01	Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS elou pela equipe	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador
02	Promover um ambiente de higienização adequada na unidade A CADA TURNO segundo os POPS implantados	REALIZAR HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDA PELO POPS	Avaliação do coordenador
03	Participar do gerenciamento de insumos monitorando o estoque do materiais necessários para uma limpeza adequada	MONITORAMENTO MENSAL DE INSUMOS	Avaliação do coordenador
04	O auxiliar de serviço geral utiliza Equipamentos de proteção Individual (EPI'S) (bota, luva, máscara e avental) nos serviços realizados na UBS.	UTILIZAÇÃO DE TODOS EPI'S	Avaliação do coordenador

QUADRO IV-VIGIA – (Avaliação realizada pelo líder da unidade de saúde)

Nº	INDICADOR	META	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
----	-----------	------	---------------------



01	PROMOVER SEGURANÇA DA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	SEGURANÇA UBS	Avaliação do coordenador
----	--	---------------	--------------------------

COORDENADORES E APOIADORES DOS PROGRAMAS ATENÇÃO PRIMÁRIA

QUADRO X- COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de visita nas UBS	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais das ESF.	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente
03	Reunião com profissionais das ESF/ESB	1 REUNIÃO COM TODA A EQUIPE A CADA 2 MESES	Ata de reunião com profissionais da ESF/ESB
04	Emitir relatório bimestral de avaliação dos profissionais das ESF	DISPONIBILIZAR O RELATÓRIO DO PMAQ PARA O COORDENADOR DA UBS	E-SUS
05	Monitorar a atualização dos sistemas de informação da Atenção Básica e tomar as medidas necessárias para adequação de possíveis não conformidades	MONITORAR MENSALMENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PLANILHA DE MONITORAMENTO



COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SAÚDE
(Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

QUADRO XI- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de visita nas UBS	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Avaliação e monitoramento dos sistemas de vigilância epidemiologia (SIM, SINASC, SINAN)	AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO SEMANAL DOS SISTEMAS	SIM, SINASC, SINAN
03	Disponibilização dos indicadores para Unidades de Saúde	ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DOS INDICADORES	RELATÓRIO DE INDICADORES
04	Avaliação e monitoramento dos casos de Tuberculose e hanseníase do município.	DADOS ATUALIZADOS NO SISTEMA	SINAN
05	Executar um plano de Arboviroses e monitorar as metas estabelecidas pelo mesmo.	PLANO CONSTRUÍDO E MONITORADO	PLANO DE ARBOVIROSE
06	Realizar e Disponibilizar mensalmente para UBS os indicadores do Painel de Indicadores Estratégicos de Vigilância em Saúde	ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DOS INDICADORES PARA UBS	RELATÓRIO DE INDICADORES



QUADRO XII- COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de visita nas UBS	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais das ESF.	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente
03	Avaliar, monitorar e enviar os dados para SPNI e realizar a retroalimentação das UBS.	ENVIAR 100% DOS DADOS DO SIPNI	SIPNI
04	Avaliar e monitorar a rede de Frios Municipal	IMUNOBOLÓGICOS NA TEMPERATURA ADEQUADA	Planilha de monitoramento
05	Acompanhamento e controle de imunobiológicos no SIES (Sistema de informação de insumos estratégico	CONTROLE DE IMUNOBOLÓGICOS	SIES
06	Avaliar e monitorar os insumos necessários para promover a imunização municipal, como também as campanhas anuais do PNI (Programa Nacional de Imunização)	DISPONIBILIZAR DOS INSUMOS NECESSÁRIOS	Planilha de monitoramento e solicitação das unidades
TOTAL DE PONTOS			

QUADRO XXII- COORDENADOR DO PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Quantidade de visita realizada na Escola por mês	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS



02	Monitoramento do Sistema de informação do Programa Saúde na Escola (PSE)	MONITORAMENTO MENSAL	Sistema PSE
03	Planejamento anual das ações realizadas nas escolas	REALIZAR PLANEJAMENTO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	Sistema PSE
04	Realizar, avaliação e monitorar as ações pactuadas nas escolas municipais	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO PSE	Sistema PSE
05	Monitorar as ações e serviços nas Escolas realizados pelos profissionais da Atenção Básica	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO PSE	Planilha de pactuação das ações
06	Programar junto ao coordenador do PSE da educação ações que desenvolva prevenção e promoção da saúde dos adolescentes (Teste de Snellen, Gravidez na Adolescência, dentre outros)	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO PSE	Sistema PSE

QUADRO XXIII- COORDENADOR DA ODONTOLOGIA - (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de visita nas UBS	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais das ESF.	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente



03	Reunião com profissionais das ESF/ESB	1 REUNIÃO COM TODA A EQUIPE A CADA 2 MESES	Ata de reunião com profissionais da ESF/ESB
04	Emitir relatório mensal de avaliação dos profissionais das ESB	DISPONIBILIZAR O RELATÓRIO DO PMAQ PARA O COORDENADOR DA UBS	E-SUS
05	Monitorar a atualização dos sistemas de informação da SAÚDE BUCAL e tomar as medidas necessárias para adequação de possíveis não conformidades	MONITORAR MENSALMENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PLANILHA DE MONITORAMENTO
06	Acompanhamento e controle de insumos para Saúde Bucal municipal	100% DO CONTROLE DE INSUMO	PLANILHA DE CONTROLE DE INSUMOS

QUADRO XXIV- COORDENADOR SETOR PESSOAL – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	FORMA DE AVALIAÇÃO
01	Avaliação Mensal do ponto eletrônico	RELATÓRIO MENSAL	Sistema do ponto eletrônico
02	Monitoramento do cronograma anual de férias por UBS	CRONOGRAMA ANUAL DE FÉRIAS	Planilha de férias
03	Enviar frequência ao Setor Pessoal da prefeitura municipal	ENVIAR FREQUÊNCIA MENSAL	Frequência
04	Controle das folgas (Por ocasião de campanhas de vacina)	PLANILHA DE FOLGAS	Planilha de folgas



05	Realizar visita na UBS de maneira periódica	VISITAS NAS UBS FREQUENTE	Cronograma e relatório de visitas
06	Entregado relatório com a frequência de todos os profissionais para o coordenador Atenção Básica	ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL	AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO

QUADRO XXV- COORDENADOR DO NESM – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de visita nas UBS	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais das ESF.	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente
03	Planejamento anual das ações realizadas nas Unidades Básica de Saúde	REALIZAR PLANEJAMENTO JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	Planilha de pactuação das ações
04	Apoiar, avaliação e monitorar as ações pactuadas de promoção e prevenção à saúde no município.	DESENVOLVER AS AÇÕES NO MUNICÍPIO DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE	Relatório mensal das ações desenvolvidas
05	Realizar a programação de mobilização municipal segundo o calendário anual da Saúde	DESENVOLVER AS AÇÕES NO MUNICÍPIO	Calendário municipal das ações em Saúde
06	Articular com meios de comunicação informações de saúde para população, ou seja,	INFORMAR A POPULAÇÃO	Planilha de avaliação das articulações com os meios de comunicação



campanha de mobilização, saúde na praça, dentre outros.		
---	--	--

QUADRO XXVI- COORDENADOR DO NASF – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META MENSAL	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Nº de supervisão por meio de visita nas UBS	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais das NASF	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente
03	Reunião com profissionais do NASF	1 REUNIÃO MENSAL	Ata de reunião com profissionais da ESF/ESB
04	Emitir relatório bimestral de avaliação dos profissionais do NASF	DISPONIBILIZAR O RELATÓRIO DO PMAQ PARA OS PROFISSIONAIS DO NAS	E-SUS
05	Monitorar a atualização dos sistemas de informação Do NASFe tomar as medidas necessárias para adequação de possíveis não conformidades	MONITORAR MENSALMENTE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Planilha de monitoramento
06	Acompanhamento e controle de insumos para profissionais do NASF	100% DO CONTROLE DE INSUMO	Planilha de controle de insumos



QUADRO XXVII- COORDENADOR DO CONTROLE E AVALIAÇÃO – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Quantidade de ESF visitadas no mês	MÍNIMO DE 2 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação em atividades de educação permanente com profissionais das ESF.	1 ATIVIDADE A CADA 2 MESES	Ata da capacitação de educação permanente
03	Avaliar e monitorar o CNES mensalmente	CNES ATUALIZADO	CNES
04	Monitorar os sistemas de informação de sua competência	SISTEMAS INFORMADOS	SIH E SAI

QUADRO XXVIII- COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Quantidade de ESF visitadas no mês	MÍNIMO DE 4 VISITAS	Relatório de visita na UBS
02	Participação reuniões com profissionais das ESF na UBS	REUNIÃO EM 2 EQUIPE POR MÊS	Frequência da reunião na UBS



03	Proporcionar o acesso ao sistema (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) NAS UNIDADES DE SAÚDE	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM FUNCIONAMENTO NAS UBS	Planilha de monitoramento do prontuário eletrônico
04	Manutenção e preservação de equipamentos eletrônicos nas UBS	EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO	Planilha de monitoramento

QUADRO XXIX-TÉCNICA APOIADORA DO SETOR PESSOAL – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	SISTEMA DE AVALIAÇÃO
01	Gerar relatório Mensal do ponto eletrônico	RELATÓRIO MENSAL	Sistema do ponto eletrônico
02	Construir cronograma anual de férias por UBS	CRONOGRAMA ANUAL DE FÉRIAS	Planilha de férias
03	Enviar frequência ao Setor Pessoal da prefeitura municipal	ENVIAR FREQUÊNCIA MENSAL	Frequência
04	Controle das folgas (Por ocasião de campanhas de vacina)	PLANILHA DE FOLGAS	Planilha de folgas
05	Construir cronograma de visita na UBS de maneira periódica	VISITAS NAS UBS FREQUENTE	Cronograma e relatório de visitas
06	Entregado relatório com a frequência de todos os profissionais para o coordenador Atenção Básica	ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL	AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO

QUADRO XXX-TÉCNICO APOIADOR DO E-SUS E DIGITAÇÃO DA SECRETARIA – (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)



Nº	INDICADOR	META	FORMA DE AVALIAÇÃO
01	Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS e/ou pela equipe.	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador
02	Avaliar se existe um cronograma de recebimento e digitação da produção do ESUS NAS UBS	DOCUMENTO COM CONTROLE DE RECEBIMENTO	Avaliação do documento
03	Digitação de todas fichas de todos os programas e sistemas de saúde	100% DAS FICHAS DE PRODUÇÃO DIGITADAS	E-SUS/ Avaliação do documento de acordo com a programação mensal da equipe
04	Enviar todas as informações digitadas para o sistema de informação em data mensal estabelecida	ENVIAR 100% DA PRODUÇÃO	E-SUS
05	O digitador dá acesso ao número e impressão do cartão do SUS do usuário	100% DOS USUÁRIOS COM DISPONIBILIDADE DO NÚMERO DO CARTÃO DO SUS QUANDO DADAS CONDIÇÕES PELA SMS	Avaliação do coordenador e ouvidoria municipal
06	Participar de campanhas, atividades e reuniões organizadas pela SMS e/ou pela equipe.	PARTICIPAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROGRAMADAS	Avaliação do coordenador



07	Gerar relatórios para os coordenadores de saúde dos sistemas de informações	GERAR RELATÓRIO MENSAL	Planilha de entrega dos relatórios aos coordenadores
TOTAL DE PONTOS			

QUADRO XXXI-COORDENADOR CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO
– (Avaliação realizada pelo Secretário da Saúde)

Nº	INDICADOR	META	FORMA DE AVALIAÇÃO
01	Coordenar o serviço de marcação e regulação	SERVIÇO DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO ORGANIZADO	Ouvidoria municipal
02	Monitorar a demanda de agendamento por especialidade	CONTROLE DE AGENDAMENTO POR ESPECIALIDADE	Avaliar livro de agendamento das referências
03	Organizar o fluxo de entrada e saída de referência	CONTROLE DE REFERÊNCIA	Avaliar as referências se então sendo protocoladas
04	Agendar transporte sanitário para os pacientes aos outros pontos de Atenção à Saúde (Especialidades)	AGENDAR TRANSPORTE SANITÁRIO	Planilha de agendamento



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ORÓS

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE CEP: 63520-000
Telefone: 88 3584-1188 / CPNJ: 07.670.821/0001-84
www.oros.ce.gov.br